



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 309/69

DE 10 DE NOVEMBRO DE 1 969.

" Dispõe sôbre isenção dos Impostos do B.N.H."

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO PRIMEIRO :- Ficam isentos de tributos municipais, os imóveis pertencentes ao B.N.H., durante o ano de 1 969.

ARTIGO SEGUNDO :- A transferência do imóvel para / terceiros, acarretará a perda do benefício estipulado no / artigo 1º dessa lei.

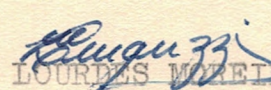
ARTIGO TERCEIRO :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO QUARTO :- Revogam-se as disposições em contrário.

P; M. de Taquarituba, 11 de novembro de 1 969.

  
NICANOR CAMARGO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra.-

  
MARIA DE LOURDES MZEIDA GUZZI  
Secretária

LEI Nº 6/69 da C.M. de 10/11/69.